



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Bens e Serviços (Lei nº14.133, de 2021)

INTRODUÇÃO (art.6, § 1º, I)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.18, § 1º, I)

Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS DE RIO FORTUNA/SC.

1.1 Justificativa: O município de Rio Fortuna possui uma extensa malha de estradas vicinais, caracterizadas pela ausência de revestimento asfáltico, sendo sua superfície composta por material natural ou terra. Nesse contexto, a contratação tem como objetivo atender às demandas operacionais dos serviços públicos, garantindo a segurança e a acessibilidade tanto para os usuários das estradas vicinais quanto para os agricultores que dependem delas para o transporte de sua produção. Isso contribui significativamente para evitar prejuízos diversos à comunidade.

A obtenção de madeira é uma necessidade vital para a Secretaria de transporte e obras, uma vez que esse material é amplamente empregado na construção e manutenção de várias estruturas públicas, como pontes, pontilhões, passarelas e mata-burros. Essas estruturas exigem materiais específicos e robustos, sendo a madeira escolha frequente devido à sua resistência e capacidade de suportar cargas. A substituição e o reparo periódicos dessas estruturas são cruciais para garantir a segurança e a funcionalidade dos espaços públicos, os quais frequentemente sofrem danos devido ao desgaste pelo tempo, às intempéries, como fortes chuvas, e ao tráfego intenso de veículos pesados.



2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL. (art.18, § 1º, II)

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Rio Fortuna/SC, o referido Plano.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, II)

3.1. É necessária à contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovam sua qualificação técnica:

3.1.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado objeto da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado;

3.1.2 Apresentação de Alvara de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES. (art.18, § 1º, IV)

Ao calcular a quantidade a ser determinado, e ao analisar os Documentos de Formalização de Demanda, resulta no seguinte quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI DE MEDIDA	QUANT.
1	Vigas roliças de eucalipto com no mínimo 30 cm de diâmetro na parte mais fina.	M	338
2	PLANCHÃO DE EUCALIPTO MEDINDO 8CM DE ESPESSURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA VARIADA, (PLANCHA DE PONTE).	M3	23
5	Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 15 cm e 3 metros de comprimento	M3	9
6	Tábua de eucalipto com espessura de 2,5 cm, com comprimento e largura variadas.	M3	3
7	Plancha de eucalipto 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento.	M3	3



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO. (art.18, § 1º, V)

A pesquisa de preços foi realizada através de Orçamento Direto com fornecedores especializados, consultas em Atas de Registro de Preços e Banco de Dados Público. As consultadas foram:

- I. Ata de Registro de Preços: Município de Grão Pará/SC (CNPJ nº82.558.149/000155);
- II. Banco Público;
 - Sinapi-03/2024, Sicro: 01/2024 – Santa Catarina.
- III. Painel de Preços do TCE/SC.
 - Município de Erval Velho;
 - Lindoia do Sul.
- IV. Pesquisa direta com fornecedor local, mediante solicitação de orçamento;
 - VERONANDI IND E COM ARTF DE MAD LTDA – CNPJ:17.883.142/0001-47;
 - MADEREIRA SCHUEROFF LTDA: 07.944.286/0001-02;
 - MAYKEL RICKEN – CNPJ: 05.423.615/0001-44.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO. (art.18, § 1º, VI)

O levantamento de mercado leva à conclusão da vantajosidade ao município de fazer a adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Grão Pará/SC, visando à aquisição de “REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.”, conforme registrado no documento intitulado **“ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO”**, anexo.

Item	Descrição do Material	Un.	Qtde	Unit. Máx.	Preço Total
1	Vigas roliças de eucalipto com no mínimo 30 cm de diâmetro na parte mais fina.	M	338	R\$62,95	R\$21.277,10
2	PLANCHÃO DE EUCALIPTO MEDINDO 8CM DE ESPESSURA, 4 METROS DE COMPRIMENTO, COM LARGURA VARIADA, (PLANCHA DE PONTE).	M3	23	R\$830,95	R\$19.111,85
5	Planchão de eucalipto medindo 8 cm de espessura, 15 cm e 3 metros de comprimento	M3	13	R\$801,95	R\$7.217,55



6	Tábua de eucalipto com espessura de 2,5 cm, com comprimento e largura variadas.	M3	30	R\$723,20	R\$.169,60
7	Plancha de eucalipto 5 cm de espessura com 3 metros de comprimento.	M3		R\$716,62	R\$.149,86
Valor Estimado: R\$51.925,96 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. (art.18, § 1º, VII)

A solução para a aquisição do objeto será implementada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, gerenciada pelo Município de Grão Para/SC, CNPJ Nº 82.558.149/0001-55, o que possibilitará a obtenção do “MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL”.

Esta estratégia visa a assegurar a aquisição de um produto de alta qualidade, conforme as exigências estabelecidas, sendo melhor opção ao Município, conforme o levantamento de mercado e pesquisa de preço anexa.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art.18, § 1º, VIII)

Dada a adesão à Ata de Registro de Preços, o objeto será adquirido de forma **PARCELADA**. Esta abordagem é tecnicamente viável, permitindo a compra conforme a necessidade, gerando economia orçamentária e reduzindo custos com armazenamento controlado dos galões.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art.18, § 1º, IX)

Com a presente aquisição, o Município de Rio Fortuna, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, pretende obter os seguintes resultados:

- **Melhoria da Infraestrutura Pública:** Com a utilização das madeiras de eucalipto, espera-se melhorar a infraestrutura das áreas públicas, incluindo a construção e reparo de pontes, passarelas, parques e outros equipamentos comunitários. Isso garantirá estruturas seguras e duráveis para o uso da população;
- **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos:** Com o parcelamento da contratação, a gestão dos recursos públicos será otimizada, permitindo uma execução eficiente e econômica dos projetos, resultando em maior transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos;



Com esses resultados, a administração municipal pretende proporcionar uma melhor significativa na qualidade de vida dos cidadãos, promovendo o bem-estar da população e a conservação do patrimônio público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art.18, § 1º, X)

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES (art.18, § 1º, XI)

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18, § 1º, XII)

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de madeiras de eucalipto para o município Rio Fortuna/SC é viável e essencial. A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e orçamentária, garantindo que a construção será realizada de forma eficiente e dentro do orçamento planejado.

Rio Fortuna/SC, 04 de agosto de 2024.

MARCELO SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Transportes e Obras
140/2024